

## Transferência de veículo para Valinhos dá desconto no IPTU

A Prefeitura de Valinhos está realizando uma nova campanha para incentivar os moradores da cidade que têm veículos registrados em outras localidades para realizarem a transferência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) para a Ciretran (Circunscrição Regional de Trânsito) de Valinhos, oferecendo em troca um desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de até 50% do valor do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores).

Para conseguir o abatimento no IPTU, que valerá apenas no ano da transferência da documentação do veículo, o contribuinte deverá requerer o benefício na Seção de Protocolo do Paço Municipal, apresentando cópias do CRLV e do recolhimento do IPVA realizado após a transferência do registro do veículo para Valinhos, além dos originais de carnês de IPTU de um ou mais imóveis. Conforme a legislação, não há limite de veículos que possam ser transferidos.

Para obter mais informações sobre como proceder com o pedido, o interessado deve entrar em contato pelo telefone (19) 3849-

8045, ou ir pessoalmente na própria Secretaria da Fazenda, no Paço Municipal (Rua Antônio Carlos, 301 - Centro), das 9 às 16 horas.

### IPTU

O pagamento à vista, com desconto de 3%, ou a primeira parcela do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) vence no próximo dia 10. Uma outra opção para pagamento em cota única é 12 de fevereiro, com 1% de abatimento.

O tributo teve o valor corrigido em 2,86%, calculado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A atualização está em conformidade com o artigo 123 do novo Código Tributário do Município de Valinhos (Lei nº 3.915/05), aprovado pela Câmara Municipal em setembro de 2005.

Ao todo foram emitidos 36.303 carnês. A Secretaria da Fazenda avisa aos contribuintes que não receberem os carnês do IPTU 2007 até o dia 5 de janeiro de 2007, para que procurem a Seção de Tributação, na Prefeitura, munidos do carnê de 2006.

## Conselho Tutelar de Valinhos abre inscrição para novos conselheiros

O Conselho Tutelar de Valinhos, órgão ligado ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), abrirá nesta quinta-feira, dia 4, a inscrição para os interessados em ocupar uma cadeira no órgão, que tem como principal atribuição auxiliar o poder público na defesa da criança e do adolescente por meio da aplicação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Ao todo são 10 vagas, cinco delas de titulares. A inscrição vai até o dia 12 de janeiro e deve ser feita no Setor de Protocolo da Prefeitura de Valinhos, das 9 às 16 horas.

O processo de escolha será feito por eleição em que votam representantes das entidades e instituições credenciadas no CMDCA. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos: idoneidade moral, firmada em documento próprio; idade superior a 21 anos; residir em Valinhos há mais de dois anos; estar em gozo dos direitos políticos; ter experiência comprovada de, no mínimo, 24 meses em atividades na área de assistência à criança e

ao adolescente; ter 3º grau completo (nível superior); se submeter a entrevista e, em caráter eliminatório, a uma prova de conhecimentos sobre o ECA e a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social).

O conselheiro tutelar recebe honorários no valor de R\$ 1.400 em regime de prestação de serviço autônomo, ou seja, sem vínculo empregatício. Os membros do Conselho, conforme o regimento interno, devem se revezar numa escala de plantão, para atender os chamados feitos normalmente pela Guarda Municipal, Polícias Civil e Militar, Santa Casa, Pronto-socorro, Juizado da Infância e Juventude, entidades de abrigo e Corpo de Bombeiros.

O edital completo do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Valinhos, assim como as responsabilidades dos membros, podem ser conferidas na edição deste Boletim Municipal ou ainda pelo site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br), no link "Imprensa". Mais informações na Casa dos Conselhos, à Avenida Independência, 695 - Centro ou pelo telefone (19) 3869-1122.

## 58ª Festa do Figo e 13ª Expogoiaba Cavaleiros e muladeiros participarão de desfile pela cidade

O desfile de cavaleiros, muladeiros e charreiros da 58ª Festa do Figo e 13ª Expogoiaba, que será realizado na manhã do dia 14 de janeiro, espera reunir cerca de 700 participantes no passeio pelas ruas centrais de Valinhos. O tradicional tour partirá às 10 horas, do bairro Santo Antônio, próximo ao Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini" e terá a presença da rainha Kelly Cristina Bergamasco e das princesas Mirian Calças e Gislaine Silva Lúcio.

O desfile terá a participação de representantes da RMC (Região Metropolitana de Campinas) e de cidades distantes, como São João da Boa Vista, Pedreira, Amparo, Americana, Morungaba, Lindóia, Jundiá, Nazaré Paulista, Campo Limpo Paulista e Pedreira. Esse é um dos passeios mais conhecidos entre os cavaleiros e muladeiros.

Um carro de boi, tracionado por oito animais, será uma das atrações. O veículo,

que em movimento emite um som estridente, estará à frente da comitiva e anunciará a passagem dos tropeiros, remetendo os observadores às antigas romarias realizadas nos sertões brasileiros. Um grupo de amazonas portará as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e de Valinhos.

O trajeto será o mesmo do ano passado, com escolta da Guarda Municipal e dos agentes de trânsito da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito. O percurso começará na Rua Ulisses Pedroso de Oliveira Filho, seguindo pela Adhemar de Barros, Avenidas dos Esportes, dos Imigrantes (atrás da Prefeitura) e Gessy Lever, retornando embaixo do viaduto Laudo Natel e percorrendo o mesmo trecho, terminando na Avenida dos Esportes, atrás do Palco 2 do Parque Municipal. O final está previsto para o meio-dia. Ao final serão distribuídas medalhas de participação.

## Programa de Educação para o Trânsito terá várias atividades

Os mais de dois mil alunos das 3ª e 4ª séries das 19 EMEFs (Escola Municipal de Ensino Fundamental) de Valinhos e seus professores terão em 2007 uma série de atividades especiais dentro do Programa de Educação para o Trânsito "Estrada para a Cidadania", promovido pela AutoBAN (concessionária que administra as rodovias Anhangüera e Bandeirantes) em parceria com a Prefeitura.

Entre as atividades programadas estão apresentações de peça teatral e de fantoches, circuito de trânsito, elaboração de um jornal pelas próprias crianças, criação de mensagens pelos alunos para serem distribuídas aos motoristas nos pedágios e oficinas pedagógicas oferecidas aos professores.

Lançado em 2002 pela AutoBAN, o programa "Estrada para a Cidadania" visa a preservação da vida por meio da conscientização no trânsito. Ele é aplicado anualmente em 300 escolas públicas municipais de 17 cidades da área de abrangência do Sistema Anhangüera-Bandeirantes, envolvendo 2.500 educadores e

70 mil crianças de 3ª e 4ª séries do Ensino Fundamental.

### PAZ

Além do projeto desenvolvido pela concessionária, a administração municipal também dará continuidade no decorrer de 2007 as suas próprias ações de prevenção, por meio do "Programa de Educação para o Trânsito - PAZ" que abrangerá alunos e professores das demais séries com ações diversificadas e funcionários de empresas, em parceria com as Cipas (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

O foco em 2007 será trabalhar a prevenção de ocorrências relacionadas às motocicletas, uma vez que, segundo a Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, um motociclista está muito mais vulnerável a ferir-se e tornar-se uma vítima fatal em acidentes de trânsito se comparado ao motorista de automóvel. Na avaliação da Secretaria, há diariamente no trânsito da cidade acidentes com motos que poderiam ser evitados.

# PAT

## Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 02/01/2007

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.  
Doc.: Carteira Profissional e RG  
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



**Armador de ferragens** - masculino, 30 a 65 anos, 4ª série incompleta, com experiência.  
**Atendente de lanchonete** - masculino, 18 a 25 anos, 2º grau completo, necessário disponibilidade de horário e informática.  
**Carpinteiro** - masculino, 30 a 65 anos, 4ª série incompleta, com experiência.  
**Caseiro** - casal com idade entre 30 e 50 anos, sem filhos, 4ª série incompleta, com referências, para morar e cuidar de chácara.  
**Desenhista projetista de máquinas** - masculino, 25 a 50 anos, 2º grau completo, com experiência de 03 anos, para fazer projetos de máquinas para cerâmica, necessário saber utilizar o programa AutoCAD.  
**Farmacêutico** - masculino e feminino, superior completo em farmácia, para responder por farmácia em Valinhos.  
**Impressor flexográfico** - masculino, 20 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência na função.  
**Instalador de som e acessórios de veículos** - masculino, 20 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência em som, alarme, vidro e trava elétrica.  
**Mecânico de manutenção** - masculino, 20 a 55 anos, 2º grau completo, com experiência na manutenção de máquinas em geral nas áreas mecânica e elétrica, necessário curso do

SENAI ou equivalente.

**Mecânico de motor a diesel** - masculino, 25 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência de 02 anos em mecânica Mercedes Benz em ônibus, caminhões e sprinters.

**Oficial de manutenção** - masculino, 28 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência na área de construção, para fazer manutenção geral de prédio de empresa.

**Operador de extrusora plástica** - masculino, 22 a 45 anos, 1º grau completo, com experiência.

**Operador de sistemas de informática** - feminino, 17 a 20 anos, 1º grau completo, para trabalhar em estágio na área de informática, necessário saber utilizar o programa Corel Draw.

**Pintor industrial** - masculino, 25 a 40 anos, 4ª série incompleta, com experiência em esmalte e martelado.

**Técnico de refrigeração** - masculino, 20 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência em ar-condicionado, câmara fria, balcão, etc.

**Técnico eletrônico** - masculino, 20 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência no conserto de aparelhos de TV.

**ATOS DO EXECUTIVO**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

Do P.L. nº 132/06 – Mens. nº 81/06 – Autógrafo nº 115/06 – Proc. nº 1229/06

**Lei nº 4.079  
de 02 de janeiro de 2007****Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária abaixo especificada, constante da Lei nº 4.066, de 30 de novembro de 2006, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2007", no mesmo valor:

<b>11</b>	<b>Secretaria da Saúde</b>	
11.01.00	Gabinete do Secretário	
1030200752.0157/3350.43.04	Subvenções Sociais - Santa Casa .....	R\$ 200.700,00
	Subtotal .....	R\$ 200.700,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 200.700,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 02 de janeiro de 2007.MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito MunicipalWILSON SABIE VILELA  
Secretário de GovernoARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da FazendaCâmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de dezembro de 2006.CLAYTON ROBERTO MACHADO  
PresidentePAULO ROBERTO MONTERO  
1º SecretárioJOÃO MOYSÉS ABUJADI  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 02 de janeiro de 2007.

Adriana Célia Calsavara  
Chefe da Seção de Controle do Processo Legislativo do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 134/06 – Mens. nº 83/06 – Autógrafo nº 116/06 – Proc. nº 1231/06

**Lei nº 4.080  
de 02 de janeiro de 2007****Autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências.****EXPEDIENTE**

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:  
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676Produção e Fechamento:  
Departamento de Imprensa da  
Prefeitura do Município de ValinhosImpressão:  
Lauda Editora, Consultoria  
e Comunicações Ltda.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a, nos termos da Lei nº 3.650, de 02 de dezembro de 2002, proceder, no exercício de 2007, à concessão e ao pagamento de subvenções sociais às entidades assistenciais e filantrópicas do Município até o valor de R\$ 703.680,00 (setecentos e três mil, seiscentos e oitenta reais), na seguinte conformidade:

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos	R\$ 235.080,00
II. Casa da Criança – Grupo Gente Novo Rumo	R\$ 168.000,00
III. Centro de Orientação Humana e Cristã Santa Rita de Cássia – COHCRIC	R\$ 108.000,00
IV. Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos	R\$ 99.600,00
V. Recanto dos Velhinhos	R\$ 93.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento do exercício de 2007.**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 02 de janeiro de 2007.MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito MunicipalWILSON SABIE VILELA  
Secretário de GovernoARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da FazendaALDEMAR VEIGA JUNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Social e HabitaçãoCâmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de dezembro de 2006.CLAYTON ROBERTO MACHADO  
PresidentePAULO ROBERTO MONTERO  
1º SecretárioJOÃO MOYSÉS ABUJADI  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 02 de janeiro de 2007.

Adriana Célia Calsavara  
Chefe da Seção de Controle do Processo Legislativo do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 133/06 – Mens. nº 82/06 – Autógrafo nº 118/06 – Proc. nº 1230/06

**Lei nº 4.081  
de 02 de janeiro de 2007****Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária abaixo especificada, constante da Lei Municipal nº 4.066, de 30 de novembro de 2006, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007", na seguinte conformidade:

<b>11</b>	<b>Secretaria da Saúde</b>	
11.01.00	Gabinete do Secretário	
1030200752.0157/3350.43.07	Subv. Sociais e Assist. Sta. Casa .....	R\$ 2.000.000,00
	Subtotal .....	R\$ 2.000.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 02 de janeiro de 2007.MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal





WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de dezembro de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 02 de janeiro de 2007.

Adriana Célia Calsavara

Chefe da Seção de Controle do Processo Legislativo do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

## DECRETOS

### ERRATA

**Decreto nº 6.696**, de 22 de dezembro de 2006, publicado no Boletim Municipal nº 1002, de 27 de dezembro de 2006, à pág. 06:

#### No trecho grafado:

d. representante da Associação Odontológica do Município:  
1. titular: Patrícia Longhi Flora Furlan Roncaglia;  
suplente: Hélio José Schiavinatto;

#### Grafe-se:

d. representante da Associação Odontológica do Município:  
1. titular: Patrícia Roncaglia Furlan Fessel;  
suplente: Hélio José Schiavinatto;

### DECRETO Nº 6.707 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

#### Regulamenta o "Programa Municipal de Bolsas de Estudos" na forma que especifica.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O "Programa Municipal de Bolsas de Estudos", instituído pela Lei nº 3.959, de 26 de dezembro de 2005, é regulamentado consoante as disposições do presente Decreto.

**Art. 2º.** Para compensação do ISSQN devido pela prestação de serviços educacionais com os valores das bolsas de estudos, as instituições de ensino de qualquer nível ou natureza deverão obedecer às disposições emergentes desta regulamentação, na seguinte conformidade:

I. Protocolização – entre os dias 1º e 09 de fevereiro de cada exercício fiscal – de requerimento devidamente instruído, acompanhado de:  
a. atos constitutivos da instituição de ensino;  
b. relação dos alunos matriculados na instituição, com o valor das respectivas mensalidades ou anuidades, discriminadas por curso, se for o caso.

II. As bolsas de estudos, válidas para todo o ano letivo, serão concedidas pela

Prefeitura Municipal, através do "Programa Municipal de Bolsas de Estudos", a estudantes carentes sócio-economicamente, comprovadamente residentes em Valinhos, excluídos aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos, tais como ProUni – Universidade para todos, Fies, monitorias, beneficiários da Lei nº 1.162, de 23 de maio de 1973;

III. O valor da bolsa de estudos será preferencialmente de até 50% (cinquenta por cento) da anuidade do curso, podendo, entretanto, equivaler a até 100% (cem por cento) do valor dessa anuidade, atribuído este percentual máximo em casos excepcionais, a critério da comissão de que trata o § 1º do art. 4º;

IV. A instituição de ensino é responsável pela ampla divulgação, em suas dependências, do Edital da abertura das inscrições, como expedido pela Prefeitura Municipal;

V. A outorga do benefício fiscal só será deferida após o pronunciamento da Secretaria da Fazenda, fundamentado em relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício fiscal do requerimento e para os dois subseqüentes, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências decorrentes da incidência do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Perderá a bolsa de estudos o aluno contemplado que, alternativamente:

I. for reprovado em duas ou mais disciplinas cursadas;

II. não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), consideradas todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;

III. não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

§ 2º. O critério de mérito estabelecido no parágrafo anterior será apurado ao fim do semestre letivo, após ter o aluno cursado a série em que está matriculado, cabendo à instituição fornecer à Administração Municipal, através da comissão referida no art. 4º, § 1º, listagem com o desempenho acadêmico e a frequência dos alunos contemplados, mediante extrato do histórico escolar.

**Art. 3º.** Os interessados em concorrer ao processo de concessão de bolsas de estudos, a que se refere o "Programa Municipal de Bolsas de Estudos", como instituído por este Decreto, deverão preencher requerimento junto à

Prefeitura, atendendo ao seguinte:

§ 1º O candidato deverá comparecer à Secretaria da Educação da Prefeitura e preencher requerimento próprio, cuja minuta integra este Decreto, prestando, por completo e detalhadamente, as informações nele exigidas, recolhendo os emolumentos devidos.

§ 2º O candidato, no ato de sua inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de seu requerimento ser liminarmente indeferido:

I. declaração firmada sob as penas da lei de que todas as informações prestadas são verdadeiras e de que dados relevantes não foram omitidos, bem como que não possui o curso ou nível pleiteado e que não é beneficiário de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos;

II. atestado de matrícula ou boleto bancário de matrícula ou parcela de anuidade da instituição de ensino, referentes ao ano letivo em que se pleiteia o benefício;

III. 01 foto 3x4;

IV. cópia reprográfica de documento de identificação com foto, sendo admitido RG, CNH ou Carteira de órgãos de classe aceitas nacionalmente;

V. cópia reprográfica do CPF;

VI. cópia reprográfica de comprovante de residência em Valinhos;

VII. cópia reprográfica dos rendimentos de todos os membros da família que trabalham (holerite, declaração de autônomo ou congênere);

VIII. cópia reprográfica de sua declaração de imposto de renda, ou de isento, bem como dos membros do grupo familiar;

IX. cópia reprográfica de carteira profissional, com número, identificação pessoal, último contrato, página seguinte à do último contrato (ainda que em branco) e campo de alteração salarial atualizado, de todos os membros do grupo familiar;

X. cópia reprográfica de extrato de contas bancárias e/ou de aplicações financeiras, dos quinze dias anteriores ao requerimento, de todos os membros do grupo familiar.

§ 3º. A falta de qualquer documento exigido implicará no indeferimento do pedido.

§ 4º. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias 1º a 16 de fevereiro de cada exercício.

**Art. 4º.** Caberá à Prefeitura a análise da condição sócio-econômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos para o ano letivo.

§ 1º. A análise referida no caput será realizada por comissão, assim composta:

I. dois representantes da Secretaria da Educação, sendo um na condição de presidente;

II. um representante da Secretaria de Governo;

III. um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

IV. um representante da Secretaria da Fazenda.

§ 2º. Desde que o valor total das bolsas de estudos concedidas não ultrapasse o valor do ISSQN que deveria ser recolhido pela instituição de ensino de qualquer nível ou natureza, serão contemplados com bolsas de estudos para o ano letivo os alunos que preencherem os seguintes critérios sócio-econômicos, observada a restrição contida no art. 2º, § 1º:

I. residir em Valinhos;

II. não possuir o curso ou o nível de ensino

para o qual pretende o benefício;

III. cuja renda familiar por pessoa não ultrapasse três salários-mínimos;

IV. ser a família proprietária de, no máximo, um bem imóvel, que lhe sirva de residência própria;

V. cujas aplicações financeiras e/ou saldos em contas bancárias familiares sejam inferiores a trinta salários mínimos;

VI. não participe de quaisquer outros programas de ajuda e/ou auxílio a estudante.

§ 3º. Após o semestre letivo, a Comissão apurará a continuidade da concessão, em conformidade com os critérios de merecimento estabelecidos no art. 2º, § 1º.

§ 4º. A Comissão, para o regular desempenho de suas atividades:

I. publicará edital de inscrições para o Programa Municipal de Bolsas de Estudos;

II. poderá requisitar servidores de outras áreas da Administração Municipal, a critério de sua Presidência.

**Art. 5º.** Desde que o valor total das bolsas de estudos concedidas não ultrapasse o valor do ISSQN que deveria ser recolhido pela instituição de ensino, serão contemplados com bolsas de estudos para o ano letivo os alunos que preencherem os critérios sócio-econômicos constantes do art. 4º, § 2º, observados, no momento oportuno, os critérios meritórios para a continuidade dessa concessão.

**Art. 6º.** A instituição de ensino de qualquer nível ou natureza, que se dispuser a participar do referido programa concederá à Municipalidade dez bolsas de estudos a serem preenchidas por alunos que, efetiva e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade valinhense.

Parágrafo único. Os alunos a serem contemplados com as bolsas de estudos referidas no caput, que serão concedidas em sua totalidade e de modo intransferível, poderão ser indicados pelos órgãos da administração, mediante justificativa, fundamentada, em expediente específico encaminhado à Comissão de que trata o art. 4º, § 1º, que a apreciará e decidirá sobre a outorga do benefício.

**Art. 7º.** Os alunos contemplados com bolsas de estudos que, porventura, já tenham feito, neste exercício letivo, pagamentos à instituição de ensino de qualquer nível ou natureza – referentes às parcelas de matrícula e semestralidade ou anuidade – poderão compensá-los nas parcelas seguintes à concessão da bolsa de estudos.

**Art. 8º.** Ao final de cada exercício financeiro, a Secretaria da Fazenda da Municipalidade procederá levantamento fiscal de cada instituição de ensino beneficiada pela compensação do imposto, objetivando apurar e determinar:

I. se o valor anual das bolsas de estudos concedidas são compatíveis com o valor do imposto que deveria ter sido recolhido durante o exercício e que foi objeto da referida compensação;

II. se houver contribuição de bolsas de estudos menor que os valores dos impostos compensados, proceder-se-á a devida notificação da instituição de ensino para o devido recolhimento da diferença do imposto devido, inscrevendo-se débito na dívida ativa da Municipalidade, observados os prazos legais previstos na legislação tributária municipal;

III. se a instituição de qualquer nível ou natureza está cumprindo as obrigações estabelecidas na legislação tributária municipal e no Programa Municipal de Bolsas de Estudos.

§ 1º. A apuração prevista nos incisos deste artigo poderá ser efetuada de forma preventiva.



§ 2º. Caberá à instituição de ensino comunicar mensalmente à Secretaria da Fazenda a movimentação financeira e a devida compensação, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao do fato gerador do imposto.

**Art. 9º.** O não atendimento das disposições referidas neste Decreto importará na perda do benefício fiscal.

**Art. 10.** Revoga-se o Decreto nº 6.488, de 24 de janeiro de 2006.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação

ALDEMAR VEIGA JÚNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 596/05. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 29 de dezembro de 2006.

Gláucia Juliato  
Assessora de Governo I  
Departamento Técnico-Legislativo

ANEXO AO DECRETO Nº 6.707, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Exmo. Sr.  
MARCOS JOSÉ DA SILVA  
DD. Prefeito do Município de Valinhos



\_\_\_\_\_ residente em Valinhos, na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ e regularmente matriculado(a) na série do Curso de \_\_\_\_\_, Valor Mensal R\$ \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_

(Nome completo da Instituição do Curso)

vem à presença de V.Exª, solicitar sua inscrição no Programa de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2007, conforme Lei Municipal nº 3.959/05, anexando a documentação exigida pela Comissão de Bolsas de Estudos, nomeada através do Decreto nº 6.707/06.

Declara:

I - Estar ciente das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.959/05, que se encontra afixada no Paço Municipal;

II - Ter conhecimento de que, se houver inverdades nas informações prestadas neste formulário e se verificadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da Bolsa porventura concedida, sem prejuízo das demais sanções cíveis ou criminais.

III - Ter conhecimento de que o não comparecimento à eventual convocação na data e horário marcados e/ou ausência de documentação hábil e comprobatória, será considerado como renúncia ao pedido, em benefício de outros candidatos.

Nestes Termos  
P. Deferimento  
Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Assinatura do(a) Candidato(a)

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS OU INUTILIZÁ-LOS.

LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO

1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: M  F  - Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Estado Civil: Solteiro  Casado  Viúvo  Divorciado   
Separado Judicialmente  Outros   
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

2 - DADOS CURRICULARES DO CANDIDATO:

- Você já concluiu algum curso universitário?  
 Sim  Não Qual? \_\_\_\_\_ Ano da Formatura? \_\_\_\_\_

- Atualmente você frequenta mais de um curso universitário?  
 Sim  Não Quais? \_\_\_\_\_

- Está em dependência?  
 Sim  Não Quantas? 1  2  3  4  5  6

- Há outros universitários na família?  
 Sim  Não  
Nome(s): \_\_\_\_\_  
Em qual(is) Faculdade(s)? \_\_\_\_\_

- O candidato faz outros cursos? (Não universitários)  
 Línguas  Outros: Quais? \_\_\_\_\_  
 Computação  Não

- Regime Escolar do candidato:  
 Matutino  Noturno  
 Vespertino  Integral

- Paga crédito excedente? (casos com mais de 02 (duas) dependências)  
 Sim  Não Valor: R\$- \_\_\_\_\_

3 - DADOS RESIDENCIAIS DO CANDIDATO:

- O candidato reside com:  
 Pais  Pensionato  Outro: \_\_\_\_\_  
 Parentes  Família própria  
 República  Sozinho

- Em que condições:  
 Casa própria  
 Casa alugada R\$- \_\_\_\_\_  
 Casa financiada R\$- \_\_\_\_\_  
 Casa cedida  
 Outros: \_\_\_\_\_

- Tempo de residência no Município de Valinhos: \_\_\_\_\_ Anos - \_\_\_\_\_ Meses

4 - DADOS SOBRE BENS DO CANDIDATO:

4.1 - Bens móveis (automóvel, moto, etc)

Modelo	Marca	Ano	Financiado SIM / NÃO

4.2 - Bens imóveis

Tipo	Qtde	Bairro(s)	Metragem (m²)	Financiado SIM / NÃO
Terrão				
Imóvel pr. moradia própria				
Possui imóvel alugado?				
Outro(s) imóvel(is)				
Sítio				
Chácara				
Fazenda				

→ Em caso de imóvel(is) alugado(s), citar o(s) valor(es) dos aluguéis R\$ \_\_\_\_\_

4.3 - Outros

Empresa Comercial:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ramo:	
Cotas em empresas:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:	Valor em R\$: _____
Telefone fixo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:	
Telefone celular:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:	
Computador:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:	
Aplicações financeiras:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total das aplicações:	



**4.4 - Dados sobre a saúde do candidato ou da família**

Há doença crônica na família?  Sim  Não - Em caso positivo anexar comprovante (receitas, laudo médico, etc.)

**5 - DADOS TRABALHISTAS DO CANDIDATO:**

• Se empregado:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

Último Salário (bruto): \_\_\_\_\_

OBS: Se profissional autônomo e/ou proprietário de micro empresa, apresentar I.S.S.

• Se desempregado:

Nome da última empresa onde trabalhou: \_\_\_\_\_

Qual o período que trabalhou? De \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Último Salário: \_\_\_\_\_

Motivo do desligamento: \_\_\_\_\_

**6 - DADOS SOBRE BENS DOS FAMILIARES:**

**6.1 - Bens Móveis (automóvel, moto, etc)**

Modelo	Marca	Ano	Financiado SIM / NÃO

**6.2 - Bens Imóveis**

Tipo	Qtde	Bairro(s)	Metragem (m²)	Financiado SIM / NÃO
Terreno				
Imóvel p/ moradia própria				
Possui imóvel alugado?				
Outro(s) imóvel(s)				
Sítio				
Chácara				
Fazenda				

→ Em caso de imóvel(is) alugado(s), citar o(s) valor(es) dos alugueis R\$ \_\_\_\_\_

**6.3 - Outros**

Empresa Comercial:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ramo: _____
Cotas em empresas:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde: _____ Valor em R\$: _____
Telefone fixo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde: _____
Telefone celular:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde: _____
Computador:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde: _____
Aplicações financeiras:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total das aplicações: _____

**7 - DADOS COMPLEMENTARES DO CANDIDATO:**

- Recebe ou recebeu em 2007 outro tipo de Bolsa de Estudo?

Sim  Não

- Procedência:

Empresa onde trabalha Valor da Bolsa em R\$: \_\_\_\_\_

Faculdade Desconto: \_\_\_\_% Valor do desconto em R\$: \_\_\_\_\_

Crédito Educativo (FIES) Valor do crédito R\$ \_\_\_\_\_ N° de parcelas: \_\_\_\_\_

Valor das mensalidades R\$ \_\_\_\_\_ Data do início do pagamento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Outros (especificar): \_\_\_\_\_

- Deverá restituir o valor recebido?  Sim  Não Valor em R\$- \_\_\_\_\_

Obs: Em seu balanço de aptidão, apresentará ou porbo arrependido, respectivo índice o valor da aposentadoria, incluindo o devido comprovante (Renda per capita = TOTAL R\$ DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE PESSOAS RESIDUANDO)

**8 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR INCLUINDO CANDIDATO (pai, mãe, irmãos, marido, esposa, filhos, avós, bis, primos, etc.)**  
 - Esta tabela deverá ser preenchida com os dados de todas as pessoas que residam com o candidato no mesmo imóvel, devendo constar os rendimentos, mesmo que não contribuam para o orçamento familiar.  
 - Inegantes do Grupo Familiar que não possuem rendimentos, também deverão ser incluídos neste quadro (crianças, etc.)

Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	EST. CIVIL	ESCOLARIDADE	OCCUPAÇÃO	EMPRESA ONDE TRABALHA	TEMPO DE SERVIÇO	RENDA MENSAL BRUTA (R\$)
1		CANDIDATO							
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11	OUTROS RENDIMENTOS: (Especificar)								
12	OUTROS RENDIMENTOS: (Especificar)								
13	OUTROS RENDIMENTOS: (Especificar)								
									TOTAL R\$
									RENDA PER CAPITA R\$

**9 - OUTROS ESCLARECIMENTOS DO(A) ALUNO(A)**  
 (Utilize este espaço para expor outras informações que julgar necessárias).

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## LEIA COM ATENÇÃO

## DECLARAÇÃO

O estudante solicitante declara que, sob os termos e as penas da lei, a acima exposta é a expressão da verdade, tendo pleno conhecimento dos termos do Decreto n.º 6.707, de 29 de dezembro de 2006, e que não está em condições de arcar com as mensalidades do curso, sem prejuízo próprio e de sua família, ciente das penalidades da presente afirmação, responsabilizando-se e autorizando, desde já, o cancelamento do benefício (Bolsa de Estudo), caso comprovadas irregularidades nas informações fornecidas ou descumprimento das disposições constantes no Decreto n.º 6.707/06.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.

Assinatura

## DESPACHOS

SECRETARIA DE GOVERNO  
Despacho do Prefeito Municipal

Processo n.º: 4723/2005-PMV

Interessado: Secretaria da Saúde

Assunto: Contratação de profissionais da área da saúde mediante processo seletivo simplificado

À vista das informações, manifestações e demais elementos constantes deste expediente administrativo de n.º 4723/2005-PMV, notadamente da robusta documentação retro acostada e, bem assim, da ausência de interposição de recursos, cujo prazo para essa providência já fluiu, como informa o senhor Secretário da Saúde à fl. 703 destes autos;

considerando o encerramento dos trabalhos referentes às inscrições do processo seletivo de que trata este processado, qual seja, o de n.º 03/2006, em conformidade com as disposições emergentes da Ata n.º 01/2006, datada de 24 de novembro de 2006 e constante de fls. 699 a 701, da qual se colhe que o referido processo seletivo transcorreu em ordem;

considerando o teor da Ata de n.º 03/2006, lavrada em data de 29 de novembro deste exercício, encartada às fls. 426 a 433 deste expediente, e que é firmada pelo Secretário da Saúde e pelo Diretor do Departamento Administrativo daquela Pasta;

considerando, finalmente, que o procedimento pertinente ao processo seletivo simplificado ora analisado, transcorreu com a transparência que se deve ao trato das coisas públicas,

## RESOLVO:

**I – HOMOLOGAR** o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2006 promovido pela Secretaria da Saúde para admissão de um médico cardiologista; um médico psiquiatra; um médico urologista; um médico pediatra plantonista; cinco médicos clínicos gerais plantonistas; três médicos clínicos gerais; cinco médicos ginecologistas; dois médicos ginecologistas plantonistas; quatro auxiliares de dentista; dois médicos anestesiologistas; e, dois técnicos de imobilização, na forma como apontada no Edital de fl. 428.

**II – AUTORIZAR**, em decorrência, a convocação dos classificados e que deverão ser chamados para ingresso imediato no serviço público municipal, consoante as regras estabelecidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado em questão.

**III – ENCAMINHAR** o presente processo à (1) **Secretaria de Governo** para fazer publicar o presente despacho para o devido conhecimento dos interessados e de terceiros; e, à (2) **Secretaria de Recursos Humanos** para a adoção das providências aplicáveis à espécie, no sentido de admitir junto ao serviço público municipal os profissionais classificados no noticiado Processo Seletivo Simplificado, para o exercício das funções pertinentes, **rigorosamente como indicados pela Secretaria da Saúde**, cientificando-se a origem.

Palácio Independência, 28 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS  
E SUPRIMENTOS

## RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, as seguintes licitações:

**CONCORRÊNCIA N.º 009/2006.**

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, fornecimento, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, varrição de vias e logradouros públicos, varrição pontual, varrição de feiras livres, varrição de parques e praças, lavagem e higienização de feiras livres, manutenção e encerramento do antigo aterro sanitário, coleta especial (inertes, poda de árvores e lâmpadas fluorescentes), manutenção de áreas verdes, manutenção mecânica de parques, praças e canteiros, poda manual de árvores, poda mecânica de árvores, remoção de tocos de árvores, capina manual, capina química, roçada mecanizada, raspagem, pintura de guias, pintura em estruturas, serviços complementares de limpeza pública, destinação final de lixo domiciliar, comercial e de varrição, implantação e operação do sistema de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, e operação de aterro de inertes para atendimento à limpeza pública do município de Valinhos/SP. **TIPO MENOR PREÇO. DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 07/02/2007 às 09h30min. **DATA/HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 07/02/2007 às 10h00min. **VALOR DA PASTA:** R\$ 10,00 (dez reais). O(s) Edital(is) na íntegra será(ão) fornecido(s) aos interessados na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09h00min às 16h00min, mediante o pagamento do valor da(s) pasta(s).

Valinhos, 02 de janeiro de 2007

JORGE LUÍZ DE LUCCA  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

## SECRETARIA DE

OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

## EDITAL N.º 015/2006

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos comunica que os servidores abaixo relacionados ficarão de PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS que envolvam serviços relacionados aos Dept.º de Praças e Jardins (DPJ) e Dept.º de Serviços Públicos (DSP) desta Secretaria, no período do mês de janeiro de 2007, conforme Decreto n.º 5049/99 e Decreto n.º 5163/99, sendo:

**IVALDO DA SILVA ROSSI** - DPJ - Encarregado de turma - FONE: 3871.5608 - ID 3419

**GESSI CARDOSO BRAGA** - Motorista e Operador de máquinas - DSP FONE: 3849.3859

**PEDRO MARCON** - DSP Celular: 9113.2325

VALINHOS, 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Eng.º JOSE A. F. ALVES  
Secretário da SOS

## SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E  
MEIO AMBIENTEDEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 37/2006

Pelo presente Edital convoco os interessados nos processos administrativos infra-relacionados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, ao Departamento Administrativo da Secretaria de Planejamento, sito à Rua Antônio Carlos n.º 301, Paço Municipal, para tratarem de assuntos de seus interesses.

O não comparecimento fará com que os processos tenham movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

**P.A. n.º NOME**

3271/1999 Vivenda das Quaresmeiras Emp. Imob. Ltda  
2237/2003 Idoval Bernardi  
5888/2004 Jane Keller Zuchi  
9942/2004 Vivenda das Quaresmeiras Emp. Imob. Ltda

Valinhos, em 26 de dezembro de 2006.

ENG.º OSCAR AP BESEGGIO  
Diretor do Departamento Administrativo

## SECRETARIA DE

## RECURSOS HUMANOS

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DAS PORTARIAS JÁ  
PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

## PORTARIA N.º 10435/2006

**considerando** os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 7409/2005-PMV;

**considerando**, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 28 e 29 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, devidamente acatada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos e inafastáveis fundamentos;

**considerando**, portanto, que a requerente de fl. 01 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - I. N. S. S., resolve:

**CONCEDER.**

com fundamento no § 2.º do artigo 224 da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei n.º 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S., à servidora **Iara Sparrapan**, com base no cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 03, Nível 02, do Anexo VII, da Lei n.º 3901/2005 e suas posteriores alterações, a partir de 16 de agosto de 2005, com proventos integrais, ficando condicionado, entretanto, a



comprovação mensal desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Recursos Humanos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado n.º 7409/2005-PMV.

Valinhos, 19 de Dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10436/2006**

considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Recursos Humanos, resolve:

**NOMEAR.**

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso I da Lei n.º 3182/98;

**Pedra de Moraes Cordeiro**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Referência 10, do Anexo IV da Lei n.º 3974/2006, cargo este criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, a partir de 21 de dezembro de 2006.

Valinhos, 21 de Dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10437/2006**

**EXONERAR, "ex-officio",**

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei n.º 3182/98.

**Gerson Soares Gomes**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio a Convênios, da Secretaria de Governo, a partir de 22 de dezembro de 2006.

Valinhos, 22 de Dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10438/2006**

considerando o estabelecido no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 3759/2003 (Estatuto dos servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve:

**REENQUADRAR:**

a seguinte ocupante do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria de Educação, da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

**Mônica de Oliveira Valetton**, Professor I, Ref. 03, Nível 02, do Anexo V, da Lei n.º 3974/2006, a partir de 21 de dezembro de 2006, em conformidade com os elementos constantes do requerimento – SRH n.º 1092/2006.

Valinhos, 22 de Dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10439/2006**

**DESIGNAR.**

com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei n.º 3182/98.

o servidor Sr. **Antonio Ricardo Surita dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Procuradoria Judicial, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para exercer a título de substituição, o cargo de

provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, cargo este criado pela Lei n.º 3182/98, durante o período de 02 de janeiro de 2007 a 21 de janeiro de 2007, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo C. I. n.º 137/2006-SAJC.

Valinhos, 26 de Dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10440/2006**

considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Recursos Humanos, resolve:

**NOMEAR.**

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso I da Lei n.º 3182/98;

**Eduardo de Souza de Medeiros**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Marceneiro, Referência 22, do Anexo IV da Lei n.º 3974/2006, cargo este criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 27 de dezembro de 2006.

Valinhos, 27 de Dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10441/2006**

considerando a Comunicação Interna n.º 11/05, datada de 3 de fevereiro de 2005, enviada pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, doutor Mauro Barbosa, ao senhor Décio Zenone, da Secretaria da Saúde, solicitando relatório de fatos ocorridos no Almoxarifado Municipal e de irregularidades nos estoques de medicamentos, como produtos vencidos, excesso ou falta indevida de determinados remédios no estoque do Município e requerendo a indicação de servidores para composição de Comissão para apurar tais fatos;

considerando a sugestão dada pelo referido Secretário a esta Autoridade à fl. 3 do expediente administrativo Protocolado n.º 1092/2005-PMV, no sentido de que fosse instituída Comissão Sindicante para apuração dos apontados fatos;

considerando a Comunicação Interna assinada pelo Secretário de Saúde, Orestes Previtalte Júnior, e pelo Diretor de Saúde Pública, e enviada à Secretaria dos Negócios Jurídicos em 9 de fevereiro, informando quais os servidores públicos poderiam compor a citada Comissão Sindicante e noticiando o envio de relatório dos fatos ocorridos, relação do estoque de medicamentos, inclusive os vencidos e os que venceriam em curto prazo, e materiais diversos;

considerando a documentação juntada às fls. 6 a 14, contendo ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 28 de outubro de 2004 e relatórios da Secretaria da Saúde, um elaborado no dia 27 de outubro de 2004 e outro elaborado no dia 2 de fevereiro de 2005, apontando diversas irregularidades na área de saúde e a necessidade de mudanças, melhorias e adaptações administrativas da Municipalidade na área da saúde;

considerando a decisão desta Autoridade à fl. 17, que apontou a gravidade dos fatos em questão e determinou a abertura de processo sindicante com o escopo de apurar, dentro do prazo de 60 dias, os fatos contidos nos autos noticiado;

considerando a lavratura da Portaria n.º

9782/05, que instituiu a citada Comissão Sindicante, delimitando o seu campo de atuação;

considerando o rigor e a imparcialidade com que se houve a Comissão Sindicante na execução dos seus trabalhos, sempre observando os princípios legais e jurídicos vigentes, notadamente o da verdade real, o da ampla defesa e do contraditório;

considerando a significativa coleta de provas pela Comissão Sindicante no decorrer do seu trabalho, tais como diversos depoimentos pessoais e documentos específicos e relativos ao objeto em apuração;

considerando os termos e os fundamentos apresentados pela Comissão Sindicante no seu alentado relatório final às fls. 126 a 149, concluindo que realmente existiram falhas e irregularidades na área da saúde municipal, como falta de comunicação entre órgãos administrativos, prevalência de procedimentos informais pelos profissionais envolvidos, obsolescência do sistema de controle de estoques e insuficiência do número de servidores nos quadros municipais, além da constatada incapacidade funcional de muitos dos servidores públicos envolvidos diretamente com a área apurada;

considerando, ainda, que a Comissão Sindicante elaborou diversas sugestões, no sentido da melhoria do sistema de saúde, como aumento da eficiência no fornecimento dos medicamentos à população, informatização do controle de estoques de medicamentos, implantação de programa de internet disponibilizado pelo Ministério da Saúde, adequação dos procedimentos adotados pelos servidores envolvidos, garantindo o princípio da publicidade, disponibilização de veículo exclusivo para distribuição de medicamentos e destinação de espaço adequado às exigências sanitárias, sob a responsabilidade exclusiva de servidores da Secretaria da Saúde;

considerando, todavia, que constou no relatório final à fl. 47 que "apesar de todos os fatos apurados, não há elementos nos autos que proporcione à Comissão Sindicante segurança para impingir a este ou aquele servidor responsabilidade funcional (...);"

considerando que, como se pode vislumbrar, mesmo não tendo sido apurado nenhum responsável pelos fatos apurados, a Comissão Sindicante não afastou peremptoriamente a possibilidade de que a responsabilidade civil e funcional poderia recair sobre uma pessoa ou mais pessoas;

considerando que a Câmara Municipal, através da Comissão Especial de Inquérito instituída pelo Ato n.º 3, de 18 de fevereiro de 2005, também apurou os fatos submetidos à análise e averiguação da Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 9782/05;

considerando que a referida CEI da Câmara Municipal conseguiu ouvir declarações de importantes pessoas que não foram ouvidas pela Comissão Sindicante, a saber: Orestes Previtalte Júnior, Maria Ângela Giardeli, Patrícia Roncaglia, Marisa Aparecida da Costa, Cristiane Gianpaolli Borin, Rosa Massae Sasaki Silva, José Roberto Coelho, Daniela Zazeri Citti, Vera Lúcia Soveral da Silveira, Maria José Pompermayer Olivo, Fernando Antonio R. Figuinha, Maria Helena Antoniazzi Krizak, José Carlos Buen, Jeová Oliver Júnior;

considerando que consta no relatório da Comissão Especial de Inquérito às fls. 234 a 243 que o vencimento de diversos remédios foi irregular, como também foi o vencimento de outros em curto espaço de tempo sem distribuição à população necessitada, igualmente como declarou a Comissão

Sindicante;

considerando que a CEI da Câmara Municipal apurou que a responsabilidade pela falha no controle dos medicamentos foi dos Secretários envolvidos diretamente, especialmente o Secretário da Saúde na época, e do Prefeito Municipal;

considerando que a CEI da Câmara também entendeu que o dr. José Pedro Damiano cometeu atos de improbidade quando ocupava o cargo de Secretário da Saúde na época dos fatos apurados;

considerando, assim, que diante da impossibilidade da Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 9782/05 ter identificado os responsáveis legais pelas declaradas falhas, diferentemente do que conseguiu a Câmara Municipal, torna-se necessário a instituição de outra Comissão com o intuito de verificar, única e exclusivamente, se as declaradas falhas tiveram determinado(s) responsável(is);

considerando, que é obrigação da Administração Pública apurar não só os atos de irregularidades ou de ilegalidades cometidos em detrimento da coisa pública, como também a sua responsabilidade;

considerando, ademais, o ofício n.º 87/06 enviado pelo Ministério Público estadual a esta autoridade, solicitando informações detalhadas sobre a incineração de remédios vencidos, a falta de remédios em estoque, à estocagem irregular dos remédios e o efetivo prejuízo causados aos cofres públicos municipais até dezembro de 2004;

considerando, finalmente, o despacho do senhor Secretário de Governo às fls. 256 e 257 opinando pelo acatamento do Relatório Final da Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 9782/05 e pela instituição de nova Comissão Sindicante com o escopo exclusivo de apurar o montante dos danos perpetrados ao erário público e a existência de eventual(is) responsável(is) pelo cometimento dos fatos apurados, sem prejuízo da resposta à solicitação constante do expediente oriundo do órgão ministerial local, resolve:

**DESIGNAR.**

os servidores **Antonio Ricardo Surita dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Procuradoria Judicial, na qualidade de Presidente, **Carmen Rita Ortega Azevedo Bandeira e Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e **Kerolin End Impassionato**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, para constituírem **Comissão Sindicante**, conforme o disposto no artigo 370 da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para apurar única e exclusivamente, o montante dos danos perpetrados ao erário público e eventual responsabilidade sobre os fatos contidos no citado Relatório Final, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo a Autoridade Municipal.

Determina ainda que o controle dos prazos estabelecidos em lei à execução dos trabalhos afetos à Comissão é da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

Valinhos, 27 de Dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

NEIL ROCHA JÚNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

MÁRCIO ROBERTO GUAÍUME  
Diretor do Departamento de Pessoal





**SECRETARIA DA****SAÚDE****EDITAL 482/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 993/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000346-1-4  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(011)  
Endereço: RUA PEDRO DE LUCCA, S/N JARDIM DO LAGO  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

No. Protocolo: 994/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000342-1-5  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(007)  
Endereço: RUA HORÁCIO SALES CUNHA, 258 JARDIM PINHEIROS  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 483/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 996/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000348-1-9  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(012)  
Endereço: AV. DOS ESPORTES, 335 CENTRO  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

No. Protocolo: 987/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000632-1-5  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE

VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02( )  
Endereço: AV. BRASIL, 144 TÉRREO VILA SANTANA  
Município: VALINHOS CEP: 13274-010 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 484/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 995/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000411-1-4  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(017)  
Endereço: RUA TRES, 66 JARDIM SÃO MARCOS  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

No. Protocolo: 989/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-853-000010-2-3  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(055)  
Endereço: RUA ITÁLIA, 267 CENTRO  
Município: VALINHOS CEP: 13270-180 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 485/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 986/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000409-1-6  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(015)  
Endereço: AV. BRASIL, 53 VILA SANTANA  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA

CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

No. Protocolo: 1000/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000408-1-9  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(014)  
Endereço: RUA ITATIBA, 555 SÃO BENTO  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 486/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 992/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000412-1-1  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(018)  
Endereço: RUA JOSÉ SALLES PUPO, 71 JARDIM JUREMA  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

No. Protocolo: 999/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000315-1-8  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(004)  
Endereço: RUA SILVIO CONCON, CENTRO  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 487/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 998/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000339-1-0  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(001)  
Endereço: AV BRASIL, 144 VILA SANTANA  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

No. Protocolo: 1003/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000314-1-0  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(003)  
Endereço: RUA LUIZ MOSCATINI, 34 CAPUAVA  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 488/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 1001/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000345-1-7  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(010)  
Endereço: AV. JOAQUIM ALVES CORREIA, SANTO ANTONIO  
Município: VALINHOS CEP: 00000-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

No. Protocolo: 997/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000340-1-0  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(005)  
Endereço: AV. DOS ESPORTES, CENTRO  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.







VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 489/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 991/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000341-1-8  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(006)  
Endereço: RUA CAMPINAS, 633 JARDIM IMPERIAL  
Município: VALINHOS CEP: 13276-506 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

No. Protocolo: 1002/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000344-1-0  
Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(009)  
Endereço: NÚCLEO AGRÁRIO CAPIVARI, S/N REFORMA AGRÁRIA  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 490/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 988/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000417-1-8  
Data de Vencimento: 21/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(019)  
Endereço: A. DOS ESPORTES, 335 CENTRO  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ROSANGELA AP. DE M. BERNARDO  
CPF: 102.532.308-45  
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF  
No. Inscr.: 18.305 UF: 10

No. Protocolo: 1004/06  
Data de Protocolo: 15/12/2006  
No. CEVS: 355620601-851-000386-1-0

Data de Vencimento: 20/12/2007  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
CNPJ/CPF: 045.787.678/0001-02(002)  
Endereço: RUA JOÃO BISSOTO FILHO, 16 BOM RETIRO  
Município: VALINHOS CEP: 13275-410 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CPF: 599.867.948-20  
Resp. Técnico: ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
CPF: 079.675.168-42  
CBO: 06110 Conselho Prof: CRM  
No. Inscr.: 72091 UF: 07

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 27 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**ERRATA**

O Departamento de Vigilância em Saúde, vem pelo presente, comunicar que no Edital n.º 474/06, publicado no Boletim Municipal n.º 1002 de 27 de dezembro de 2006.  
Onde se lê:  
Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 474 série CC.

Leia-se:  
Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 414 série CC.

E para que não se alegue ignorância é expedida a presente Errata.

Valinhos, 28 de dezembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**ATA n.º 02/2006.**

Na data de quatorze de novembro de dois mil e seis, foram realizados todos os trabalhos de convocação de candidato do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2005, conforme relatado abaixo:

A- A Secretaria da Saúde efetuou a convocação para que fizessem agendamento de exame médico e demais providências necessárias para admissão em emprego público o candidato abaixo mencionado classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2005 para o emprego de Odontólogo.

Cargo: Odontólogo  
11º Mônica Morais Alves

B- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2005, para provimento de emprego público.

B.1. - Apresentou-se o candidato:  
Cargo: Odontólogo  
11º Mônica Morais Alves

C- Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, do candidato relacionado B.1. desta Ata.

C.1. – Após conferência dos documentos foi considerado apto para admissão, o candidato abaixo:

Cargo: Odontólogo  
11º Mônica Morais Alves

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Dr. Orestes Previtalo Jr., Secretário da Saúde e Décio Zenone, Diretor do Depto. Administrativo.

Dr. Orestes Previtalo Jr.  
Secretário da Saúde

Décio Zenone  
Diretor Depto. Administrativo

Valinhos, 29 de dezembro de 2006.

“Plantão Atendimento Situações Emergenciais” – PASE Decreto n.º 5049 de 13/01/99

Servidores que estão de Plantão para Atendimento de Situações de Emergência – PASE no mês de janeiro de 2007.

- Área Administrativa  
Simone Mamprim  
Fone: 192 - Emergência

- Área Vigilância em Zoonoses  
Walfredo Angelici Filho  
Fone: 192 - Emergência

- Área Vigilância Epidemiológica  
Priscila Josiane F. Botter  
Fone: 192 - Emergência

- Área Vigilância Sanitária  
Ana Paula Palma Nogueira Araújo  
Fone: 192 - Emergência

Atenciosamente,

Dr. Orestes Previtalo Jr.  
Secretário de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS MÉDICOS DO CORPO CLÍNICO DESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, A SABER, PRONTO SOCORRO E CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONVOCADOS A COMPARECEREM NO PRÓXIMO DIA 17/01/2007, NO PERÍODO DAS 08:00 ÀS 9:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES, SITUADA NA ADMINISTRAÇÃO DO CAUE, A FIM DE PROCEDER COM A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA DO PRONTO SOCORRO E CENTRO DE ESPECIALIDADES - CAUE.

NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM A CARGOS NA REFERIDA DIRETORIA, DEVERÃO PROVIDENCIAR SUA INSCRIÇÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO CAUE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DA ELEIÇÃO ACIMA ENUNCIADA.

VALINHOS, 18 DE DEZEMBRO DE 2006

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
SECRETARIO DA SAÚDE

**SECRETARIA DE**

**SEGURANÇA, TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 59/2006 – D.T.T./S.S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia treze do mês de dezembro de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia n.º 248, neste município:

N.º DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
776/2006	DAF9991	A 43 33229	DEFERIDO
779/2006	DNR3500	A 43 37808	INDEFERIDO
780/2006	CNQ7854	A 43 37809	INDEFERIDO
890/2006	DJQ5220	N 43 288	INDEFERIDO
911/2006	CXI7163	Z 49 5992	DEFERIDO
914/2006	DSH0364	Z 49 6776	INDEFERIDO
915/2006	DSH0364	Z 49 6744	DEFERIDO

Valinhos, 28 de dezembro de 2006.

Sylvio Antonio da Silva  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

Ademir Bueno Martins  
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
Secretário

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 60/2006 – D.T.T./S.S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte do mês de dezembro de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia n.º 248, neste município:

N.º DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
769/2006	CGV0998	A 43 37556	INDEFERIDO
770/2006	DEK1424	A 43 37765	INDEFERIDO
772/2006	DHF3827	A 43 36156	INDEFERIDO
923/2006	BHL9629	Z 49 2936	INDEFERIDO
924/2006	BHL9629	Z 49 3039	INDEFERIDO
925/2006	BHL9629	Z 49 3280	INDEFERIDO
926/2006	BHL9629	Z 49 3462	INDEFERIDO
927/2006	BHL9629	Z 49 2968	INDEFERIDO
931/2006	BZJ8012	Z 49 2614	INDEFERIDO
935/2006	DHL3180	A 43 37581	INDEFERIDO









SENTIDO BAIRRO/CENTRO: ENTRE A RUA RAIMUNDO BISSOTO ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

**RUA DOM JOÃO VI**

SENTIDO CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

2) Nos dias 13 e 27 de janeiro de 2007, nos horários compreendidos entre 12:00 e 01:00 do dia subsequente; e nos dias 14, 20, 21 e 28 de janeiro de 2007, nos horários compreendidos entre 07:00 e 01:00 do dia subsequente; fica instituído Bolsão de Estacionamento as vias relacionadas a seguir conforme legenda em diagonal indicadas no incluso croqui;

**AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA**

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: ENTRE A RUA ÂNGELO A. SCHIAVINATTO E A RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO E CENTRO/BAIRRO: DA RUA RAIMUNDO BISSOTO ATÉ A AVENIDA DOS ESPORTES;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO E CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA DOS ESPORTES E A AVENIDA INDEPENDÊNCIA;

**AVENIDA DOS ESPORTES**

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: DA RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA;

SENTIDO BAIRRO/CENTRO: DA AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA ATÉ A RUA CAMPINAS;

**RUA DOM JOÃO VI**

SENTIDO CENTRO/BAIRRO: ENTRE A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA E A AVENIDA DOS ESPORTES;

3) Nos dias 13 e 27 de janeiro de 2007, nos horários compreendidos entre 12:00 e 01:00 do dia subsequente; e nos dias 14, 20, 21 e 28 de janeiro de 2007, nos horários compreendidos entre 07:00 e 01:00 do dia subsequente; as vias relacionadas a seguir passarão a ter sentido único de direção conforme indicam as setas no incluso croqui:

RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA AVENIDA DOS ESPORTES ATÉ A RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, COM ACESSO RESTRITO AOS MORADORES E CONDUTORES CREDENCIADOS.

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA;

RUA JOSÉ DE ALENCAR: SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO DA RUA RUI BARBOSA ATÉ A PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA;

OBS: RUA JOSÉ DE ALENCAR: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA ATÉ A AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA – SOMENTE PARA ACESSO DE MORADORES.

4) Nas datas e horários estabelecidos no item 03, fica instituída no trecho que compreende a Rua Dr. Fernando Leite Ferraz até a Rua Dom João VI, área privativa de embarque e desembarque de passageiros

provenientes das linhas regulares de transporte coletivo municipal e metropolitano; ônibus e microônibus fretados para turismo e veículos de aluguel (Táxi).

5) Nas datas e horários estabelecidos no item 03, as linhas regulares de ônibus municipais e metropolitanos enunciadas a seguir que cumprem itinerário nas vias interditadas prevista nesta Resolução terão seus itinerários remanejados no trecho, conforme segue:

**LINHAS MUNICIPAIS:** 5.01 – Alpinas / 5.02 – São Bento / 5.03 – Maracanã – Jurema / 5.04 – Reforma Agrária / 5.05 – Jd. América II / 5.07 – Country Club / 5.08 – Fonte Mécia / 5.09 – Pq. das Colinas / 5.10 – Jd. Paraíso / 5.11 – Pedreira São Jerônimo / 5.12 – Pq. das Colinas – Via Fonte Sônia / 5.13 – Jd. São Marcos / 5.14 – Vale Verde / 5.15 – Joapiranga / 5.16 – Pq. das Colinas – Via Fonte Santa Tereza / 5.19 – Jd. do Lago / 5.22 – Morada do Sol / 5.23 – Pq. Portugal / 5.24 – Figueiras / 5.25 – Jd. São Luiz / 5.26 – Pq. Valinhos

**LINHAS METROPOLITANAS:** 6.75 Campinas – Via Swift / 6.74 – Campinas – Vinhedo / 6.85 Vinhedo – Via Três Irmãos / 6.89 Vinhedo – Via Jardim Miriam

ITINERÁRIO PELA AVENIDA DOS ESPORTES SENTIDO CENTRO/BAIRRO E AVENIDA INDEPENDÊNCIA SENTIDO BAIRRO/CENTRO;

5) O D.T.T. (Departamento de Transportes e Trânsito) e o D.S.M. (Departamento de Segurança Municipal) adotarão medidas operacionais com utilização de sinalização de trânsito adequada, disponibilidade de Técnicos, Fiscais de Trânsito e Transporte, e a Guarda Municipal para:

a) Controlar e monitorar toda área envolvida, objeto de interferência prevista nesta Resolução;

b) Interferir pontualmente no sistema viário de trânsito para garantir a segurança, fluidez, e mobilidade dos desfiles e atividades programadas nas vias públicas externas ao Parque Municipal de Feiras e Exposições “Monsenhor Bruno Nardini”.

6) Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 02 de janeiro de 2007.

Ademir Bueno Martins  
Secretário de Segurança, Transportes e Trânsito

Sylvio Antonio da Silva  
Diretor de Transportes e Trânsito

Odilson Cavalcante de Medeiros  
Diretor de Segurança Municipal

**DEPARTAMENTO DE**

**ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS SEÇÃO DE PESSOAL RESUMO DA PORTARIA JÁ PUBLICADA NO LOCAL DE COSTUME**

**PORTARIA N.º 1836 / 2006**

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias os efeitos da Portaria n.º 1826, de 24 de outubro de 2006, com fundamento no artigo n.º 372, da Lei Municipal n.º 2018/86 (Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município de Valinhos). Valinhos, 21 de dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 1837 / 2006**

**NOMEAR**

com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 “caput” e §§ da Lei n.º 3182/98, o servidor: **Marcello César Lino**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Operação do Sistema de Água, do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção, exerceu a título de substituição, o cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Obras de Saneamento, do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção, no período de 13 de dezembro de 2006 a 22 de dezembro de 2006, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias. Valinhos, 28 de dezembro de 2006.

CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA  
Presidente em exercício

**RESOLUÇÃO N.º 499 DE 19 de dezembro de 2006**

**Disciplina forma e condições de gratificação a ser concedida ao agente público participante de comissões de sindicâncias ou de processos administrativos disciplinares.**

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a edição do Decreto Municipal n.º 6.684, de 08 de dezembro de 2006.

**Resolve**

Art. 1º Ao agente público que integrar comissões de sindicância ou de processo disciplinar, com fundamento no título VI e no art. 279, incisos VII e IX e parágrafo único, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986, será concedida gratificação em pecúnia na folha de pagamento, por nomeação, após conclusão dos trabalhos, na seguinte conformidade:

- I. Presidente: R\$600,00 (seiscentos reais);
- II. Secretário: R\$400,00 (quatrocentos reais);
- III. Membro: R\$200,00 (duzentos reais).

§ 1º. O limite mensal para o pagamento das gratificações concedidas é de 80% (oitenta por cento) do vencimento base do servidor gratificado.

§ 2º. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se concluídos os trabalhos da comissão com a publicação da apreciação do relatório final pela autoridade competente no órgão oficial de imprensa.

§ 3º. Os agentes públicos integrantes de comissões que tenham excedido os prazos dos artigos 372 ou 379 da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986, sem requerimento fundamentado e autorização prévia e expressa da autoridade competente, não serão gratificados.

§ 4º. Os agentes públicos integrantes de comissões que, por qualquer motivo, tenham sido substituídos previamente ao fim dos trabalhos não serão gratificados.

§ 5º. As gratificações serão reduzidas em

50% (cinquenta por cento) quando o relatório final, alternativamente:

- I. não atender às disposições legais vigentes incidentes sobre a matéria ou aos princípios administrativos;
- II. não tiver sido elaborado com diligência, cuidado ou esmero;
- III. demonstrar que a comissão foi desidiosa na condução do procedimento.

Art. 2º As disposições emergentes desta Resolução são aplicáveis, inclusive, às comissões referidas no art. 1º que estejam em curso, assim entendidas aquelas cujas apreciações dos relatórios finais pela autoridade competente não tenham sido publicadas no órgão oficial de imprensa.

Art. 3º Os valores estabelecidos no art. 1º serão anualmente revistos.

Art. 4º O agente público que tenha interesse em integrar comissões de sindicância ou de processo disciplinar deverá, a qualquer tempo, inscrever-se no Departamento Administrativo e de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2006.

Valinhos/SP, 19 de dezembro de 2006.

Rover José Rondinelli Ribeiro  
Presidente

Flávia Da Rocha Azevedo De Paula Santos  
Tarricone  
Diretora do Departamento Jurídico

Cláudia Regina De Carvalho Brunello  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo n.º 2055/2006-DAEV.

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO  
Chefe da Seção Jurídica

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante afixação no local de costume.

Cláudia Regina De Carvalho Brunello  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras n.º 095/2006-DAEV, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisição de 03 (Três) rotores para uso em bomba KSB SPY 350/370, em ferro fundido com revestimento cerâmico, para substituição dos rotores da bomba da elevatória e 03 (três) anéis de desgaste do rotor, material A48CL30, para reposição em bomba da Estação de Tratamento de Esgotos Capuava, no valor total de R\$ 16.717,68 (dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), através da empresa KSB Bombas Hidráulicas S/A.

Valinhos, 02 de janeiro de 2007.

Cláudia Regina De Carvalho Brunello  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos





ENGº LUIZ HENRIQUE PARODI  
Diretor do Departamento de Planejamento,  
Obras e Manutenção

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras nº 095/2006-DAEV, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 02 de janeiro de 2007.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente do DAEV

### CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE

#### ERRATA

Conforme publicado no Boletim Municipal nº 999, de 06 de dezembro de 2006, página 10, Resolução nº 13 de 01 de dezembro de 2006, art. 7º, parágrafo segundo

Onde se lê:

...

§ 2º - A prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tem caráter eliminatório, e será realizada por empresa contratada para este fim, sendo considerado classificado a participar do processo de eleição o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota atribuída ao total das questões válidas, após a fase recursal.

Leia-se:

...

§ 2º - A prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social, tem caráter eliminatório, e será realizada por empresa contratada para este fim, sendo considerado classificado a participar do processo de eleição o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota atribuída ao total das questões válidas, após a fase recursal.

Valinhos, 27 de dezembro de 2006.

MARCOS FERNANDO CÂNDIDO  
Presidente

#### RESOLUÇÃO CMDCA nº 14/2006 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

**"Altera a Resolução nº 13/2006 que dispõe sobre a eleição dos membros do Conselho Tutelar para o mandato do triênio 2007 a 2010, na forma que especifica."**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na Reunião Plenária do dia 27 de dezembro de 2006, CONSIDERANDO

- o disposto na Lei Municipal nº 2.731, de 03 de junho de 1994, alterada pela Lei 3.082, de 13 de junho de 1997 e pela Lei 3.735 de 27 de Novembro de 2003, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do

Conselho Tutelar de Valinhos;

- os termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 e do artigo 12, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.731, de 03 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 3.082, de 13 de junho de 1997 e pela Lei 3.735, de 27 de Novembro de 2003, é de responsabilidade do CMDCA o processo eleitoral para a escolha dos integrantes do Conselho Tutelar;

- a ausência de inscrições suficientes para preenchimento de todas as vagas para a função de Conselheiro Tutelar;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, as alterações e acréscimos no Regulamento Eleitoral disciplinado pela Resolução nº 13/2006, nos seguintes termos:

" Art. 6º - ...

§ 3º - Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, que desejarem a recondução, deverão proceder de acordo com o caput deste artigo.

§ 4º - Na ausência de no mínimo 10 (dez) inscrições para preenchimento das vagas existentes, poderá o CMDCA, através de decisão da Comissão Eleitoral "ad referendum", prorrogar o prazo de inscrições, quantas vezes forem necessárias, mediante alteração do cronograma eleitoral.

§ 5º - Em razão do imperativo legal deverá o processo previsto na Legislação Municipal e neste Regulamento ser cumprido integralmente.

§ 6º - Caso ao final do processo eleitoral não seja preenchida nenhuma das vagas de suplente, deverá ser aberto novo processo eleitoral com fim ao preenchimento dessas vagas.

§ 7º - Da decisão sobre deferimento ou indeferimento de inscrições cabe recurso à Comissão Recursal, a ser apresentado por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias da data da publicação, sendo o resultado do recurso publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

...

Art. 12 - O Conselheiro Titular terá direito a recondução, permitida por uma única vez, o que consiste no direito de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Parágrafo Único - Em relação aos conselheiros suplentes, o efetivo exercício como Conselheiro Tutelar pelo período de até doze meses, não será considerado como um mandato, podendo concorrer a mais dois mandatos, sendo um deles a recondução.

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, as alterações no Anexo I - Cronograma Eleitoral, que passa a ter a seguinte redação:

"

**ANEXO I**  
Resolução CMDCA nº 13/2006

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Descrição
08/12/2006	Publicação no órgão oficial de imprensa do Município: * Edital de Convocação dos Candidatos à Conselho Tutelar para inscrição. * Edital de Convocação das Entidades e Instituições sociais para credenciamento e indicação de delegados.
07/12/2006 a 15/12/2006	Período de inscrições dos candidatos e credenciamento Entidades sociais.
03/01/2007	Publicação no órgão oficial de imprensa do Município: * Alteração da Resolução CMDCA nº 13/2006 * Edital de Convocação dos Candidatos à Conselho Tutelar prorrogando o prazo para inscrição.
04/01/2007 a 12/01/2007	Novo período de inscrições dos candidatos.

17/01/2007	Publicação no órgão oficial de imprensa do Município: * Relação de inscrições deferidas dos candidatos à Conselho Tutelar. * Relação de entidades credenciadas * Edital de Convocação de candidatos à Conselho Tutelar para a prova objetiva e avaliação psicológica.
18/01/2007 a 19/01/2007	Prazo para apresentação de recurso quanto à decisão das inscrições.
24/01/2007	Publicação no órgão oficial de imprensa do Município da decisão dos recursos apresentados.
28/01/2007	Aplicação da prova sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social.
29/01/2007 e 30/01/2007	Aplicação de teste psicotécnico e realização de entrevista com Candidatos à Conselho Tutelar para avaliação psicológica.
14/02/2007	Publicação no órgão oficial de imprensa do Município: * Relação dos candidatos habilitados. * Edital de Convocação de candidatos à Conselho Tutelar e Delegados para participar do Processo de Eleição.
15/02/2007 a 16/02/2007	Prazo para apresentação de recurso quanto à decisão da habilitação.
28/02/2007	Publicação no órgão oficial de imprensa do Município da decisão dos recursos apresentados.
05/03/2007	Processo de Eleição.
07/03/2007	Publicação no órgão oficial de imprensa do Município: * Relação dos Candidatos à Conselho Tutelar eleitos. * Edital de Convocação dos eleitos para participação de Treinamento e Curso de Capacitação.
08/03/2007 a 09/03/2007	Prazo para apresentação de recurso quanto ao resultado da eleição.
08, 09, 12 e 13/03/2007	Treinamento dos candidatos eleitos pelos Conselheiros Tutelares em exercício.
13/03/2007	Publicação no órgão oficial de imprensa do Município da decisão dos recursos apresentados.
14/03/2007	Curso de Capacitação sobre ECA a ser ministrados aos candidatos eleitos
15/03/2007	Sessão solene de Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Apresente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de dezembro de 2006.

MARCOS FERNANDO CÂNDIDO  
Presidente

#### Portaria CMDCA nº 02/2006 25 DE OUTUBRO DE 2006

**"Nomeia membros da Mesa Diretora e dá outras providências"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.731, de 03 de junho de 1994, com posterior alterações, e o Regimento Interno, na Reunião Plenária realizada no dia 25/10/2006, elegeu os membros da Mesa Diretora e:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - A Mesa Diretora do CMDCA será composta pelos seguintes Conselheiros, nas suas respectivas funções:

- Presidente, o Conselheiro Marcos Fernando Cândido;
- Vice-presidente, a Conselheira Vanda Maria Aparecida Marinangelo Amadio;
- Primeiro Secretário, o Conselheiro Ocimar Aparecido Giatti;
- Primeiro Tesoureiro, a Conselheira Célia Helena Desti Caciato;
- Segundo Tesoureiro, a Conselheira Emília de Jesus Marques Nunes.

Artigo 2º - Os membros da Mesa Diretora do CMDCA, consideram-se empossados independente de qualquer formalidade, para o biênio 2007/2008.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, SP, 25 de outubro de 2006.

Marcos Fernando Cândido  
Presidente do CMDCA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos em conformidade com as leis municipais n.ºs 2731 /94, 3082/97 e 3735/03, **CONVOCA** os interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar a realizar inscrição junto à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Valinhos sito à Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, no novo período de inscrições: 04/01/2007 a 12/01/2007, apresentando os documentos abaixo descritos, conforme previsto no artigo 6º da Resolução 13/2006 e artigos 1º e 2º da Resolução 14/2006.

1. Cédula de Identidade, original e cópia;
2. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, original e cópia;
3. Declaração de próprio punho que reside no município a mais de 02 (dois) anos;
4. Documento que comprove a experiência profissional há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses em atividade de assistência à criança e ao adolescente;
5. Documento que comprove conclusão do ensino superior, original e cópia;
6. Atestado de antecedentes criminais e certidões de cartórios civis e criminais da Justiça Estadual, ou protocolo dos mesmos.

Valinhos, 27 de dezembro de 2006.

Marcos Fernando Cândido  
Presidente do CMDCA